**Portaria nº 008/2025**

Nomeia responsável pelo Setor de Compras, Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Poder Legislativo:

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE:

1º Designar a Servidora Municipal Maria Aparecida Brum da Silveira, portadora do CPF nº 583.902.276-49, RG. 3383061 SSP/MG, ocupante de cargo efetivo municipal e nomeada para função pública de Contador, para responder pelo Setor de Compras e exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG;

2º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os Servidores públicos, ocupantes de cargo/função pública:

 a)Letícia de Cássia Pataro Lima - CPF sob nº106.732.306-60

 b) Cristiane Aparecida da Silva Romão do Monte - CPF sob nº 078.124.036-02

3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

5º O Servidor municipal responsável pelo setor de compras e a função de Agente de Contratação faz jus a gratificação de mais 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos, correlato ao disposto no art. 1º e 2º da Lei Municipal 645/1996.

6º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Piedade de Ponte Nova, na data de 10 de janeiro de 2025.

Flávio Magalhães da Cruz

Presidente biênio 2023/2024